COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 65/2018/CVM/SIN/GIES

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2018.

Ao Senhor
ROBERT JOHN VAN DIJK
Diretor Responsável
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA
Av. das Nações Unidas, 14.171, torre A, 11º andar, Vila Gertrudes
São Paulo/SP - CEP: 04794-000
vam-cvm@vam.com.br

Assunto: **Comunicação de Exigências - Fundo de Investimento Imobiliário Green Towers - Processo Nº 19957.007343/2018-61**

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao pedido de registro de oferta pública de distribuição de quotas ("Oferta") da 2ª Emissão do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS ("Fundo"). Solicitamos que as exigências listadas abaixo sejam atendidas:

1. Tendo em vista que a totalidade das matérias deliberadas na Assembleia de cotistas de 27 de junho de 2018, trata de atos que caracterizam conflito de interesses entre o fundo e o administrador, gestor ou consultor especializado; comunicamos que as referidas matérias deverão ser, novamente, submetidas a aprovação em assembleia, com o devido quorum qualificado, após a realização da presente Oferta, uma vez que o Fundo possui, no momento, somente dois cotistas. Informamos, ainda, que o Fundo não deverá realizar nenhuma das operações aprovadas na referida Assembleia até que os novos cotistas aprovem as matérias.
2. Solicitamos que o *checklist,* do Fundo, presente no sistema SGF, seja corrigido e novamente preenchido com base no último Regulamento encaminhado ao Fundos.Net

Por fim, alertamos que a ausência de resposta aos esclarecimentos solicitados, até 10/08/2018, poderá caracterizar infração ao art. 9º, inc. II, da Lei n.º 6.385/76.

Necessitando de esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com Viviane Silva pelo e-mail viviane.silva@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

Luiz Alfredo Rangel

Analista - GIES



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Artmann Rangel**, **Analista**, em 06/08/2018, às 12:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0569701** e o código CRC **2B6B528F**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0569701** and the "Código CRC" **2B6B528F**.*

VotorantimAsset

55 11 5171 1000

Votorantim Asset Management
Av. Das Nações Unidas, 14171
Torre A | 11° andar
04794 000 | São Paulo | SP

www.vam.com.br

São Paulo, 09 de agosto de 2018.

À
Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")
Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN
Gerência de Investimentos Estruturados – GIES

A/C
Sr. Luiz Alfredo Rangel

Ref.: Comunicação de Exigências - Fundo de Investimento Imobiliário Green Towers – Processo N° 19957.007343/2018-61 – Ofício n° 65/2018/CVM/SIN/GIES ("Ofício")

Prezado Senhor,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.384.738/0001-98, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n° 14.171, Torre A, 11° andar ("Votorantim Asset"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.740.527/0001-58 ("Fundo"), vem, respeitosamente, por meio desta, em atenção ao Ofício acima identificado e recebido pela Votorantim Asset em 06 de agosto de 2018, apresentar os seguintes esclarecimentos.

Em sua primeira exigência do Ofício, esta D. Autarquia indica que, pelo fato de estar em análise uma oferta pública de cotas do Fundo ("Nova Oferta"), as deliberações aprovadas pela unanimidade dos atuais cotistas do Fundo reunidos em assembleia realizada em 27 de junho de 2018 ("Assembleia") carecerão de eficácia após a realização da Nova Oferta, mesmo tendo cumprido todas as exigências regulamentares quando de sua realização. Adicionalmente, esta D. Autarquia exige que as matérias sejam novamente aprovadas pelos eventuais futuros cotistas, após a realização da Nova Oferta.

Quanto à esta exigência, a Votorantim Asset ressalta que existem condições que podem não satisfazer a liquidação financeira da Nova Oferta, como, por exemplo, a não captação do seu valor mínimo. Nesse sentido, os atuais cotistas podem ser prejudicados por referido entendimento com relação a determinadas deliberações. De todo modo, considerando o Ofício mencionado, a Votorantim Asset realizará, até a data da liquidação financeira da Nova Oferta, o atendimento da mencionada exigência.

Na segunda exigência do Ofício, foi solicitado que fosse corrigido o checklist do Fundo, junto ao sistema SGF, a fim de contemplar as alterações do atual regulamento do Fundo. Conforme Anexo 1, da presente resposta, foi realizada a atualização das informações.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem eventualmente necessários.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.

Luiz Armando Monteiro Sedrani
Procurador

Mário Okazuka Jr.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes

Data da consulta: 07/08/2018

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS - Fundos de Investimento Imobiliário

Dados Gerais

Tipo de Fundo:	FII - Fundos de Investimento Imobiliário		
Categoria do Fundo:	Fundo de Investimento Imobiliário		
Denominação Social do Fundo:	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS		
Número de Inscrição no CNPJ:	23.740.527/0001-58	Data de Constituição do Fundo:	05/11/2015
Situação:	Em Funcionamento Normal		
Código CVM:	0316057	Data de Registro do Fundo:	14/12/2016
Website do Fundo:	http://www.vam.com.br		

Investidores Qualificados?			
Tipo de Condomínio:	Fechado		
Prazo de Duração:	Indeterminado		
Forma de Integralização de Cotas:			
Mercado de Negociação das Cotas:			

Participantes Cadastrados

Administrador:	VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.		
Número de Inscrição no CNPJ:	03.384.738/0001-98	Administrador do Fundo desde:	14/12/2016
Diretor Responsável:	ROBERT JOHN VAN DIJK		
Endereço do Administrador:	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.171 , TORRE A 11º ANDAR, VILA GERTRUDES , SÃO PAULO - SP, CEP: 47940-00		
E-mail:	vam-cvm@vam.com.br		
Telefones:	(11)5171-5003		
Fax:	(11)5171-5057		

Auditor Independente:	KPMG AUDITORES INDEPENDENTES		
Número de Inscrição no CNPJ:	57.755.217/0001-29	Auditor do Fundo desde:	01/01/2017

Gestor(1):	VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.		
Número de Inscrição no CNPJ:	03.384.738/0001-98	Gestor do Fundo desde:	14/12/2016
Mandato do Gestor:	A administradora prestará diretamente ao fundo os serviços de escrituração de cotas e de distribuição e poderá ainda contratar terceiros para prestar serviços necessários ao funcionamento e cumprimento dos objetivos deste fundo.		

Custodiante:	VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.		
Número de Inscrição no CNPJ:	03.384.738/0001-98	Custodiante do Fundo desde:	12/06/2018

Escriturador:	VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.		
Número de Inscrição no CNPJ:	03.384.738/0001-98	Escriturador do Fundo desde:	01/01/2017

Distribuidor:	VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes

Data da consulta: 07/08/2018

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS - Fundos de Investimento Imobiliário

Número de Inscrição no CNPJ:	03.384.738/0001-98	Distribuidor do Fundo desde:	01/04/2017

1° Emissão de Cotas

Dispensa de Registro?	
Número de Classes da 1° Emissão:	

Nome de cada Classe	N° Mínimo de Cotas da Classe	N° Máximo de Cotas da Classe	Valor Unitário da cota	Valor Mínimo da 1ª Emissão (Classe)	Valor Máximo da 1ª Emissão (Classe)

Valor Mínimo da 1ª Emissão (Total):	R$ 0,00
Valor Máximo da 1ª Emissão (Toal):	R$ 0,00

1° Integralização de Cotas

Data da 1ª Integralização de Cotas:	13/07/2017
Valor Integralizado (PL Total):	R$ 1.000.000.000,00

Informações do Fundo

	Início do Exercício	Fim do Exercício	Responsável
Exercício Social Cadastrado:*	13/07/2017	31/12/2017	Bruna Silva Franca
	01/01/2018	31/12/2018	Incluído automaticamente
	01/01/2018	31/12/2018	Incluído automaticamente

	Mês	Data de Referência	Valor	Data de Atualização
Patrimônio Líquido Atualizado:*	Julho	31/07/2017	R$ 455.841.700,34	15/08/2017
	Agosto	31/08/2017	R$ 455.793.315,79	15/09/2017
	Setembro	30/09/2017	R$ 465.383.746,04	16/10/2017
	Outubro	31/10/2017	R$ 465.641.778,38	12/01/2018
	Novembro	30/11/2017	R$ 472.520.442,01	15/12/2017
	Dezembro	31/12/2017	R$ 565.080.213,26	15/02/2018
	Janeiro	31/01/2018	R$ 569.898.669,77	15/02/2018
	Fevereiro	28/02/2018	R$ 574.679.665,56	15/03/2018
	Março	31/03/2018	R$ 579.413.876,51	16/04/2018
	Abril	30/04/2018	R$ 575.649.064,95	15/05/2018
	Maio	31/05/2018	R$ 575.523.412,42	15/06/2018
	Junho	30/06/2018	R$ 581.443.201,11	16/07/2018

Regulamento



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes

Data da consulta: 07/08/2018

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS - Fundos de Investimento Imobiliário

Início da Vigência:	13/07/2018		
Identificação do Cartório:	7º RTD		
Número de Registro no Cartório:	1984216	Data de Registro no Cartório:	16/07/2018

Dispositivos de Regulamento		
Referência Normativa	Descrição do Dispositivo	Regulamento
ICVM 472/08, Art. 15, II, "a"	*Política de investimento a ser adotada pelo administrador contendo, no mínimo: (a) Descrição do objetivo fundamental dos investimentos imobiliários a serem realizados (ganho de capital, obtenção de renda ou ambos), identificando os aspectos que somente poderão ser alterados com prévia anuência dos cotistas;	Art. 7º
ICVM 472/08, Art. 15, II, "c"	*(c) Os ativos que podem compor o patrimônio do fundo e os requisitos de diversificação de investimentos;	Art. 7º
ICVM 472/08, Art. 15, XI	*Política de distribuição de rendimentos e resultados;	Capítulo XII - Art. 31
ICVM 472/08, Art. 15, XII	*Qualificação do administrador;	Art. 4
ICVM 472/08, Art. 15, VII	*Possibilidade ou não de realização de subscrição parcial e cancelamento de saldo não colocado findo o prazo de distribuição;	Art. 17
ICVM 472/08, Art. 15, XXIII	*Exercício do direito de voto em participações societárias do fundo;	Art. 9º, §1º
ICVM 472/08, Art. 15, II, "e"	*(e) A possibilidade de aquisição de imóveis gravados com ônus reais;	Art. 7º, § 2º
ICVM 472/08, Art. 15, XXIV	*Regras e prazos para chamadas de capital, observado o previsto no compromisso de investimento;	Capitulo XI
ICVM 472/08, Art. 15, IX	*Critérios para a subscrição de cotas por um mesmo investidor;	Art. 16, § 7º
ICVM 472/08, Art. 15, X	*Data de encerramento do exercício social;	Art. 35
ICVM 472/08, Art. 15, XIX	*Percentual máximo de cotas que o incorporador, construtor e sócios de um determinado empreendimento em que o fundo tenha investido poderão, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, subscrever ou adquirir no mercado, indicando inclusive as conseqüências tributárias;	Art. 16, §7º
ICVM 472/08, Art. 15, III	*Prazo de duração do fundo;	Art. 2º
ICVM 472/08, Art. 15, XXII	*Descrição das medidas que poderão ser adotadas pelo administrador para evitar alterações no tratamento tributário conferido ao fundo ou aos seus cotistas;	Art. 13, § único
ICVM 472/08, Art. 15, II, "f"	*(f) Localização geográfica das áreas em que o fundo pode adquirir imóveis ou direitos a eles relacionados, se aplicável;	Art. 7º, § 3º
ICVM 472/08, Art. 15, VIII	*Possibilidade ou não de futuras emissões de cotas e, se for o caso, autorização para a emissão de novas cotas a critério do administrador, independentemente de aprovação em assembleia geral e de alteração do regulamento;	Art. 16
ICVM 472/08, Art. 15, I	*Objeto do fundo, definindo, com clareza, os segmentos em que atuará e a natureza dos investimentos ou empreendimentos imobiliários que poderão ser realizados;	art.7º
ICVM 472/08, Art. 15, XXV	*A contratação de formador de mercado para as cotas do FII, se for o caso;	Art. 16, §6º
ICVM 472/08, Art. 15, VI	*Número de cotas a serem emitidas e sua divisão em séries, se for o caso;	Art. 16
ICVM 472/08, Art. 15, XVIII	*Modo e as condições de dissolução e liquidação do fundo, inclusive no tocante à forma de partilha do patrimônio entre os cotistas e à amortização programada das cotas, se for o caso;	Capítulo XIX
ICVM 472/08, Art. 15, XX	*Prazo máximo para a integralização ao patrimônio do fundo de bens e direitos oriundos de subscrição de cotas, se for o caso;	Art. 16, §6o
ICVM 472/08, Art. 15, XXVI	*Número máximo de representantes de cotistas a serem eleitos pela assembleia geral e respectivo prazo de mandato, o qual não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ressalvado o disposto no art. 25, § 2º, desta Instrução.	Art. 16, §4º
ICVM 472/08, Art. 15, XIV	*Critérios para a remuneração do administrador;	Art. 10

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes

Data da consulta: 07/08/2018

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GREEN TOWERS - Fundos de Investimento Imobiliário

ICVM 472/08, Art. 15, II, "b"	*(b) a especificação do grau de liberdade que o administrador se reserva no cumprimento da política de investimento, indicando a natureza das operações que fica autorizado a realizar independentemente de prévia autorização dos cotistas;	Art. 7º - § 1º
ICVM 472/08, Art. 15, XIII	*Obrigações e responsabilidades do administrador, em especial quanto àquelas previstas no art. 32 e seguintes, bem como seus deveres na qualidade de proprietário fiduciário dos imóveis e direitos integrantes do patrimônio do fundo;	Capítulo VI
ICVM 472/08, Art. 15, II, "d"	*(d) A possibilidade de o fundo contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do fundo, caso autorizada no regulamento;	Art. 14, (xii)
ICVM 472/08, Art. 15, V	*Taxas de ingresso, ou critérios para sua fixação, se for o caso;	Art. 12
ICVM 472/08, Art. 15, IV	*Taxas de administração e desempenho, se for o caso;	Capitulo V
ICVM 472/08, Art. 15, XVII	*Modo de convocação, competência, quorum de instalação e de deliberação da assembléia geral, assim como as formas de representação dos cotistas;	Capítulo X